



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

ATA

Ata da 64ª Sessão Ordinária, de 19 de agosto de 2024

(Sessão híbrida, realizada de forma presencial e por videoconferência, e transmitida pelo canal do TRE/GO no YouTube)

Presidente - Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga

Em dezenove de agosto de dois mil e vinte e quatro, às **16:04**, os Desembargadores Eleitorais Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás reuniram-se presencialmente e por videoconferência, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga. Estavam presentes no Plenário, Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, os Excelentíssimos Senhores e Senhora Desembargadores Eleitorais: **Luiz Cláudio Veiga Braga** (Presidente); **Ivo Favaro** (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral); **Alessandra Gontijo do Amaral**; e **Carlos Augusto Tôrres Nobre**. Presentes, por videoconferência, os Excelentíssimos Senhores e Senhora Desembargadores Eleitorais **Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, Ana Cláudia Veloso Magalhães e Adenir Teixeira Peres Júnior**. Presente em Plenário o Excelentíssimo Senhor **Marcello Santiago Wolff**, Procurador Regional Eleitoral.

Havendo número regimental suficiente de Membros presentes, o Presidente da Corte cumprimentou a todas e a todos e declarou iniciada a 64ª (sexagésima quarta) Sessão Ordinária, de 19 de agosto de 2024. Na sequência, deu início aos julgamentos, e, após o encerramento dos julgamentos, à deliberação sobre assuntos administrativos.

Julgamentos

Processos da pauta do sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe):

1. RECURSO ELEITORAL Nº 0600006-45.2024.6.09.0102

ORIGEM: PALESTINA DE GOIÁS - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL IVO FAVARO

RECORRENTE: LEILA MARIA SOUSA E SILVA

ADVOGADO: EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO FILHO -
OAB/GO 34516

DECISÃO: Na sessão do dia 19/8/2024, o doutor Eduardo Talvani de Lima Couto Filho fez sustentação oral em nome da recorrente Leila Maria Sousa e Silva. O julgamento foi suspenso com vista dos autos para o relator.

2. RECURSO ELEITORAL Nº 0600037-17.2024.6.09.0021

ORIGEM: MINEIROS – GO

RELATORA: DESEMBARGADORA ELEITORAL ALESSANDRA GONTIJO DO AMARAL

RECORRENTE: MARIA DO CARMO BORGES

ADVOGADO: EDIRLEY RODRIGUES DA SILVA - OAB/GO 54006

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto da relatora.

3. RECURSO ELEITORAL Nº 0600073-28.2024.6.09.0096

ORIGEM: ITAJÁ – GO

RELATORA: DESEMBARGADORA ELEITORAL ALESSANDRA GONTIJO DO AMARAL

RECORRENTE: COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO
DEMOCRATICO TRABALHISTA DE ITAJA-GO – PDT

ADVOGADA: NARAIENE CRISTINA MARQUES - OAB/GO 51371

RECORRIDO: LUCAS MACHADO FERREIRA

ADVOGADA: BRUNNA TIAGO DE RESENDE - OAB/GO 69466

ADVOGADA: EVELYN MAGALHAES FERREIRA - OAB/GO 40913

ADVOGADO: MANOEL PEREIRA MACHADO NETO - OAB/GO
42382

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto da relatora.

4. RECURSO ELEITORAL Nº 0600102-51.2024.6.09.0008

ORIGEM: CATALÃO - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL CARLOS AUGUSTO TÔRRES NOBRE

RECORRENTE: PARTIDO REPUBLICANOS

ADVOGADA: GISELE SOUZA MEIRELES - OAB/GO 72070

ADVOGADO: HENRIQUE MAGALHAES SILVA JACINTO - OAB/GO 41777

RECORRIDA: FOLHA DO COMÉRCIO

ADVOGADO: KLEITON COELHO ALVES - OAB/GO 33796

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator.

5. RECURSO ELEITORAL Nº 0600073-65.2024.6.09.0019

ORIGEM: LUZIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

RECORRENTE: SAULO ALVES DE JESUS JUNIOR

ADVOGADA: YASMIN MELO RODRIGUES - OAB/DF 47801

RECORRIDO: SOLIDARIEDADE - LUZIANIA - GO - MUNICIPAL

ADVOGADO: HUMBERTO KREMER NETO - OAB/SC 54960

DECISÃO: Na sessão do dia 19/8/2024, o julgamento foi adiado pelo relator.

6. RECURSO ELEITORAL Nº 0600066-40.2024.6.09.0030

ORIGEM: RIO VERDE - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

RECORRENTE: WDINEIA PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADAS: ANA PAULA LOBO DIAS - OAB/GO 68057

MARKENIA GOMES VILELA SOUZA - OAB/GO 67367

NAYANNE GARCIA SOUZA - OAB/GO 59376

VANESSA GABRIELLA FERREIRA RIBEIRO - OAB/GO 65774

WDINEIA PEREIRA DE OLIVEIRA - OAB/GO 38354

RECORRIDO: PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO (PSD)

ADVOGADO: RUSLEY PEREIRA DOS SANTOS - OAB/GO 17852

TERCEIRO INTERESSADO: PARTIDO MOVIMENTO DEMOCRATICO
BRASILEIRO - MDB DE RIO VERDE

ADVOGADO: HENRIQUE MAGALHAES SILVA JACINTO - OAB/GO
41777

TERCEIRO INTERESSADO: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO -
PSB MUNICIPAL - RIO VERDE/GO

ADVOGADO: VALDELY DE SOUSA FERREIRA - OAB/GO 26017

DECISÃO: Na sessão do dia 19/8/2024, a doutora Wdineia Pereira de Oliveira fez sustentação oral em nome próprio, na condição de recorrente. O relator proferiu voto no sentido de acolher o parecer ministerial, conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral. Os desembargadores eleitorais Alessandra Gontijo do Amaral, Carlos Augusto Tôrres Nobre, Ivo Favaro, Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e Ana Cláudia Veloso Magalhães acompanharam o voto do relator. O julgamento foi suspenso com vista dos autos para o presidente da Corte, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga.

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0602659-06.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL IVO FAVARO

REQUERENTE: HUMBERTO TEÓFILO DE MENEZES NETO -
(ELEIÇÃO 2022 - DEPUTADO FEDERAL)

ADVOGADAS: IARA CRISTINA DE ALMEIDA - OAB/GO: 54879

CAMILA DUFRAYER COELHO SILVEIRA - OAB/GO: 49177

KAROLINNE DA SILVA SANTOS PENA - OAB/GO: 33883

ADVOGADO: BRUNO AURÉLIO RODRIGUES DA SILVA PENA -
OAB/GO: 33670-A

DECISÃO: Na sessão do dia 14/8/2024, o doutor Bruno Aurélio Rodrigues da Silva Pena fez sustentação oral em nome do requerente Humberto Teófilo de Menezes Neto. O julgamento foi suspenso com vista dos autos para o relator. Na sessão do dia 15/8/2024, o julgamento foi adiado pelo relator. Na sessão do dia 19/8/2024, o relator proferiu voto no sentido de julgar aprovadas com ressalvas as contas do requerente, cujo voto foi acompanhado à unanimidade pelos Membros da Corte,

inclusive pelo presidente Luiz Cláudio Veiga Braga, que proclamou o resultado do julgamento nos seguintes termos: **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo em parte o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em julgar aprovadas com ressalvas as contas de campanha de Humberto Teófilo de Menezes Neto, relativas à campanha para Deputado Federal nas Eleições de 2022, e determinar o recolhimento de R\$ 89.315,58 (oitenta e nove mil, trezentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos) ao Tesouro Nacional, com fundamento nos artigos 32, VI, 74, III, e 79, § 1º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, nos termos do voto do relator.

8. AGRAVO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0002116-33.2014.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATORA: DESEMBARGADORA ELEITORAL ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES

AGRAVANTE: ESPÓLIO DE ÍRIS REZENDE MACHADO

ADVOGADO: ALEXANDRE ALENCASTRO VEIGA HSIUNG - OAB/GO 20045

ADVOGADA: ANNA VITORIA GOMES CAIADO - OAB/GO 21047

AGRAVANTE: ARMANDO VERGILIO DOS SANTOS JUNIOR

ADVOGADO: ALEXANDRE ALENCASTRO VEIGA HSIUNG - OAB/GO 20045

ADVOGADO: DANÚBIO CARDOSO REMY - OAB/GO 24919

ADVOGADO: LEONARDO OLIVEIRA ROCHA - OAB/GO 22140

AGRAVADA: PROCURADORIA DA UNIAO NO ESTADO DE GOIAS

DECISÃO: Na sessão do dia 27/6/2024, a doutora Anna Vitoria Gomes Caiado fez sustentação oral em nome do agravante, Espólio de Íris Rezende Machado. O Procurador Regional Eleitoral, doutor Marcello Santiago Wolff, ratificou o parecer escrito. A relatora, desembargadora Ana Cláudia Veloso Magalhães, proferiu voto no sentido de acolher o parecer ministerial, conhecer e negar provimento aos agravos, para manter incólume a decisão monocrática. Os desembargadores eleitorais Adenir Teixeira Peres Júnior, Alessandra Gontijo do Amaral, Carlos Augusto Tôrres Nobre e Ivo Favaro acompanharam o voto da relatora. O desembargador eleitoral Márcio Antônio de Sousa

Moraes Júnior solicitou vista dos autos. O presidente da Corte, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, aguarda a vista dos autos. Então, o julgamento foi suspenso com vista dos autos para o desembargador eleitoral Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Na sessão do dia 24/7/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o desembargador eleitoral Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Na sessão do dia 25/7/2024, turno vespertino, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o desembargador eleitoral Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Na sessão do dia 29/7/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o desembargador eleitoral Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Na sessão do dia 30/7/2024, turno matutino, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o desembargador eleitoral Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Na sessão do dia 30/7/2024, turno vespertino, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o desembargador eleitoral Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Na sessão do dia 31/7/2024, turno matutino, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o desembargador eleitoral Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Na sessão do dia 1º/8/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o desembargador eleitoral Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Na sessão do dia 5/8/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o desembargador eleitoral Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Na sessão do dia 7/8/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o desembargador eleitoral Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Na sessão do dia 8/8/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o desembargador eleitoral Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Na sessão do dia 12/8/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o desembargador eleitoral Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Na sessão do dia 14/8/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o desembargador eleitoral Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Na sessão do dia 15/8/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o desembargador eleitoral Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Na sessão do dia 19/8/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o desembargador eleitoral Márcio Antônio de Sousa

Moraes Júnior.

9. RECURSO ELEITORAL Nº 0600007-92.2024.6.09.0146

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATORA: DESEMBARGADORA ELEITORAL ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES

RECORRENTE: ALUÍZIO ANTÔNIO SILVA

ADVOGADA: YNGRID MILAN SANTOS MOURA SLEIMAN -
OAB/GO: 39289

ADVOGADO: SEMI SLEIMAN GIDRAO NETO - OAB/GO: 44643

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: Na sessão do dia 14/8/2024, a relatora proferiu voto no sentido de acolher o parecer ministerial, conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral. Os desembargadores eleitorais Adenir Teixeira Peres Júnior e Alessandra Gontijo do Amaral acompanharam o voto da relatora. O julgamento foi suspenso com vista dos autos para o desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôres Nobre. Os desembargadores eleitorais Ivo Favaro e Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e o Presidente da Corte, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 15/8/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôres Nobre. Na sessão do dia 19/8/2024, o desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôres Nobre acompanhou o voto da relatora. Então, o presidente da Corte, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, colheu os votos dos desembargadores eleitorais Ivo Favaro e Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, que também acompanharam o voto da relatora. O presidente da Corte igualmente acompanhou o voto da relatora, oportunidade em que proclamou o resultado do julgamento nos seguintes termos: **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto da relatora.

10. RECURSO ELEITORAL Nº 0600057-24.2024.6.09.0145

ORIGEM: APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

RECORRENTE: LUANDA PEREIRA DA CONCEICAO

ADVOGADA: CLAUDIA REGINA TELLES - OAB/GO 17794

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em conhecer e dar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator.

11. RECURSO ELEITORAL Nº 0600054-25.2024.6.09.0095

ORIGEM: JUSSARA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

RECORRENTES: RAFAEL OLIVEIRA GOMES DE LIMA

WAYGNER CURY MATTA

ADVOGADOS: AURELINO IVO DIAS - OAB/GO 10734

CIRILO ALVES BONTEMPO NETO - OAB/GO 21077

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator.

12. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600857-36.2020.6.09.0034

ORIGEM: BURITI DE GOIÁS - GO

RELATORA: DESEMBARGADORA ELEITORAL ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES

EMBARGANTE: EDMAR BORGES DE LIMA (ELEIÇÃO 2020 - PREFEITO)

EMBARGANTE: GLEISSE PEREIRA DA SILVA E CRUZ (ELEIÇÃO 2020 - VICE-PREFEITO)

ADVOGADOS: CELIO SANCHES DOS REIS - OAB/GO 13799

PLINIO MARCOS NAVES - OAB/GO 46299

ADVOGADAS: JORDANNA OLIVEIRA - OAB/GO 62785

MARINA ALMEIDA MORAIS - OAB/GO 46407

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto da relatora.

13. CONSULTA Nº 0600612-88.2024.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATORA: DESEMBARGADORA ELEITORAL ALESSANDRA GONTIJO DO AMARAL

CONSULENTE: VIRMONDES BORGES CRUVINEL FILHO

ADVOGADO: PAULO ALEXANDRE AYRES DO PRADO - OAB/GO 33865

CONSULTADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

MANIFESTAÇÃO ORAL DO PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL: o Procurador Regional Eleitoral, doutor Marcello Santiago Wolff, opinou pelo não conhecimento da consulta.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em não conhecer da consulta, nos termos do voto da relatora.

14. AGRAVO INTERNO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0602882-56.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATORA: DESEMBARGADORA ELEITORAL ALESSANDRA GONTIJO DO AMARAL

AGRAVANTE: PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

AGRAVADA: ELIANE GONCALVES PINHEIRO (ELEIÇÃO 2022-DEPUTADA ESTADUAL)

ADVOGADO: GUSTAVO SANTANA AMORIM - OAB/GO 37199

ADVOGADA: PAULLA DANYELLE LEMOS DE LIMA - OAB/GO 61774

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em conhecer e negar provimento ao agravo interno, nos termos do voto da relatora.

15. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600359-03.2024.6.09.0000

ORIGEM: APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

REQUERENTE: JUÍZO DA 119ª ZONA ELEITORAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA GO

INTERESSADA: THAYS SILVIA REIS

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: Na sessão do dia 14/8/2024, o relator proferiu voto no sentido de desacolher a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas e indeferir o pedido de requisição da servidora Thays Silvia Reis para laborar na 119ª Zona Eleitoral, com sede em Aparecida de Goiânia/GO, com fundamento no artigo 2º da Lei nº 6.999/1982, por se tratar de servidora lotada em área diversa da circunscrição do Juízo requisitante e porque ausente situação excepcional. Os desembargadores eleitorais Alessandra Gontijo do Amaral, Carlos Augusto Tôrres Nobre, Ivo Favaro e Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior acompanharam o voto da relatora. A desembargadora eleitoral Ana Cláudia Veloso Magalhães proferiu voto divergente no sentido de acolher o parecer da Secretaria de Gestão de Pessoas e deferir o pedido de requisição da servidora Thays Silvia Reis, com fulcro nos artigos 3º e 5º da Resolução TSE 23.523/2017, uma vez que compete aos Regionais requisitarem servidores fora da área de jurisdição do Juízo Eleitoral, mas dentro do estado, e também porque há justificativa que pode ser enquadrada como situação de excepcionalidade para a requisição, consubstanciada no fato de que o Juízo Eleitoral diligenciou para requisitar servidores em sua área de jurisdição, mas não obteve êxito. Então, o presidente da Corte ouviu o relator, que manteve o voto. Também houve manifestação do desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôrres Nobre, que ratificou o voto acompanhando o relator, e da desembargadora eleitoral Alessandra Gontijo do Amaral, que refluíu de seu voto para acompanhar a divergência. O julgamento ficou suspenso com vista dos autos para o presidente da Corte, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga. Na sessão do dia 15/8/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o presidente da Corte, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga. Na sessão do dia 19/8/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o presidente da Corte, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga.

16. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600687-30.2024.6.09.0000

ORIGEM: LUZIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

REQUERENTE: JUÍZO DA 019ª ZONA ELEITORAL DE LUZIÂNIA GO

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em autorizar a agregação de seções eleitorais, nos termos do voto do relator.

1 7 . PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600443-04.2024.6.09.0000

ORIGEM: TRINDADE - GO

RELATORA: DESEMBARGADORA ELEITORAL ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES

REQUERENTE: JUÍZO DA 049ª ZONA ELEITORAL DE TRINDADE GO

INTERESSADA: SIMONE MARQUES DE OLIVEIRA MAIA

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em deferir o pedido de requisição da servidora Simone Marques de Oliveira Maia, para atuar na 49ª Zona Eleitoral, com sede em Trindade/GO, pelo período de 1 (um) ano, com fundamento na Lei nº 6.999/1982 e na Resolução TSE nº 23.523/2017, nos termos do voto da relatora.

Assuntos Administrativos

Encerrados os julgamentos dos processos da pauta do sistema PJe, o Presidente da Corte, Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, informou que, há poucos dias, recebeu visita do presidente da Fecomércio-GO, Marcelo Baiocchi Carneiro, e do diretor regional do SESC/SENAC em Goiás, Leopoldo Veiga Jardim, e, nesse encontro, disse do interesse do TRE/GO em contar com o patrocínio do sistema Fecomércio/SESC para as manifestações e expressões culturais deste órgão. Revelou, ainda, que ali já ficou estabelecido que servidores do TRE/GO terão acesso ao Restaurante Cora, que será inaugurado amanhã no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO), com os mesmos benefícios dos servidores do referido órgão (na alimentação, desconto de 10%). Comunicou ainda que, na ocasião, também ficou estabelecido que a Comissão de Gestão da Memória e Cultura do TRE/GO visitaria a sede da diretoria regional do SESC/SENAC para detalhar os pedidos. E passou a palavra ao Desembargador Eleitoral Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior

para informar à Corte como foi a referida visita.

Com a palavra, o Desembargador Eleitoral Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior disse que membros da comissão foram recebidos pelo diretor Leopoldo Veiga Jardim, e houve avanço nas tratativas da parceria do TRE/GO com o sistema SESC/SENAC. Foi proposto e aceito o estabelecimento de um grande termo de cooperação entre os dois órgãos, que trará aos servidores do TRE/GO não somente o desconto mencionado pelo Presidente da Corte, mas também acesso a toda a estrutura do SESC/SENAC. Os mesmos benefícios conferidos aos filiados também poderão ser desfrutados pelos servidores desta Casa.

Em seguida, o Presidente da Corte indagou aos Membros e ao Procurador Regional Eleitoral se gostariam de se manifestar. Não havendo manifestações, agradeceu a todos.

Nada mais havendo a tratar, às **18:04** o Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, Presidente, declarou **encerrada a 64ª Sessão Ordinária**, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, Maria Selma Teixeira, Coordenadora de Sessões Plenárias, redigi e assinei digitalmente esta ata, que será aprovada em sessão posterior e assinada digitalmente pelo Presidente. Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, Goiânia/GO, 19 de agosto de 2024.

Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CLÁUDIO VEIGA BRAGA, PRESIDENTE**, em 23/08/2024, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA SELMA TEIXEIRA, COORDENADOR(A)**, em 23/08/2024, às 22:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0889915** e o código CRC **7E228D3B**.